

# **DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO EM ANGOLA: ESTUDO DE CASO NA ESCOLA PRIMÁRIA NO DISTRITO URBANO DA IMGOMBOTA - LUANDA**

Joaquina Marisa Campingãla  
joaquinamarisa22@hotmail.com

Alfredo Gabriel Buza  
Professor Associado no ISCED-LUANDA  
CEIC - Universidade Óscar Ribas  
buzaalfredo@yahoo.com.br

Ivanilson de Jesus Domingos Manuel  
Assistente Estagiário – CEIC – Universidade Óscar Ribas  
Ivanilsonmanuel56@gmail.com

## **RESUMO**

O objectivo de estudo foi conhecer a compreensão dos agentes educativos sobre a democratização do ensino e analisar a sua aplicação em ambiente escolar. A metodologia foi um estudo de caso, utilizando-se da pesquisa qualitativa e descritiva, com recurso a revisão bibliográfica, aplicação de questionários, entrevistas e observações. Os resultados obtidos foram analisados em função da Lei 17/16, de 7 de Outubro e conclui-se que os agentes educativos entendem a democratização do ensino como sendo a obrigação e o dever do Estado em atribuir os mesmos direitos a todo cidadão sem distinção de classe social, raça, e o acesso ao ensino. Foram identificados factores que denominaram – se de indicadores da democratização de ensino e que influenciam este processo a saber: a boa qualidade de ensino, a distribuição de material didáctico, a expansão da rede escolar, autonomia do educando dentro e fora da sala de aulas, as mesmas oportunidades para todos.

**Palavras-chaves:** Ensino; Democratização; Ensino primário; Angola.

## ABSTRACT

The aim of this study was to understand the understanding of educational agents about the democratization of education and to analyze its application in a school environment. The methodology was a case study, using qualitative and descriptive research, using bibliographical review, application of questionnaires, interviews and observations. The results obtained were analyzed according to Law 17/16, dated October 7 and it is concluded that educational agents understand the democratization of education as the obligation and duty of the State to grant the same rights to every citizen without distinction of Social class, race, and access to education. It was identified factors that are called indicators of the democratization of education and that influence this process namely: good quality of teaching, distribution of teaching material, expansion of the school network, autonomy of the student inside and outside the classroom, The same opportunities for all.

**Key words:** Teaching; Democratization; Primary school; Angola.

### 1. INTRODUÇÃO

É ponto de convergência que, a democracia é o método mais eficaz e eficiente para se alcançar o desenvolvimento integral e a socialização do indivíduo em particular e a prosperidade nacional em geral, atribuindo direitos e deveres, consagrados por lei, desde o nascimento à morte. A constatação é uma realidade, quando observa-se que a maioria dos países, incluindo a própria Organização das Nações Unidas - ONU, a maior tribuna internacional, prezam nas suas constituições ser um Estado democrático de direito. Angola não foge a regra (nº 1 do Artigo 2º da CRA).

Isto quer dizer que o indivíduo ao nascer encontra na sociedade normas que visam a socialização harmoniosa entre os seus agentes. O indivíduo ao nascer tem como direito a nacionalidade, nome, protecção, habitação, saúde e educação.

No contexto angolano, tomando como referência a Lei Magna, a Constituição da República, esses direitos estão presentes nos artigos 9º; 30º; 31º; 32º; 33º; 77º; 79º; 85º; entre outros. A educação é vista como um instrumento para emancipar a democracia em todas as vertentes sociais, a luta por uma sociedade que responde às exigências nacionais e internacionais, por um processo educativo eficiente. É comum hoje, tornar gratuita a educação pública ao mais alto nível, desde o acesso bem como no fornecimento de materiais didáticos. Ou seja, criar condições para que se possa monitorar o seu bom funcionamento.

As constantes mudanças e variações no mundo do mercado de capitais a saber, o capitalismo, neocapitalismo, mono capitalismo, liberalismo, economia centralizada, etc., e a política de diversificação da economia, a política de desenvolvimento sustentável estimulam políticas a nível de mão-de-obra barata. A formação dos recursos humanos é vista como um processo de interacção. Educar uma Nação é perpetuar a prosperidade (INIDE, 2009).

A educação “ é um bem público” por lei, através do Direito ao ensino, conforme plasmado no nº 1, do artigo 79.º da CRA. A democratização do ensino deve ter em conta este aspecto. O beneficiário do ensino deve encarar isto como uma oportunidade de praticar o acto da “cidadania” com finalidade de o qualificar ou torná-lo um cidadão idóneo tanto para a vida social, como para o mundo da produção de trabalho. Dita de outra forma, a democratização do ensino consiste em tornar o cidadão empreendedor, ou seja, em ser capaz de inovar, criar, produzir, por iniciativa própria o seu perfil ideal, tendo em consideração as suas particularidades biológicas, psicológicas e sociais, isto remete-lhe em escolher livremente a sua profissionalização não esquecendo a sua vocação inata (INIDE, 2009).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO TEORICA

### 2.1 ESCOLARIZAÇÃO VERSUS DEMOCRATIZAÇÃO DA SOCIEDADE

O presente artigo estrutura-se para além da introdução com os tópicos da fundamentação teórica, metodologia, desenvolvimento e as conclusões.

Para melhor entendimento o presente artigo conceituou-se alguns termos e conceitos e o principal é a Democratização do ensino. A *palavra ou verbo ensinar, do latim – signare, significa gravar, colocar, pôr no espírito* (Pilette, 2010, p. 26). Isto quer dizer que ensinar é gravar as ideias do mestre na cabeça do aprendiz. Uma vez que o aluno aprende valores que lhe tornam um ser educado. Entendia-se na pedagogia tradicional que o professor tinha a missão de gravar as informações na mente do aluno e cabia ao aluno gravá-las e repetir sem alterá-las.

A educação hoje é considerada como instrumento fulcral para o desenvolvimento sustentável integral das nações. Nenhuma nação hoje atinge nível de desenvolvimento elevado sem antes apostar na educação, isto é, na formação de quadros qualificados que correspondem os recursos humanos. Quer no desenvolvimento político, económico, sociocultural, etc. A educação aparece como elemento chave para o desenvolvimento de qualquer nação. Isto quer dizer que educação é sinónimo de

desenvolvimento. Mas, não se deve descurar as condições necessárias para que se atinja o auge - qualidade de ensino.

Segundo Libâneo (2013, p. 33), *a escolarização é um dos requisitos fundamentais para o processo de democratização da sociedade*. Por isto, é necessário garantir à escola meios e recursos que lhe habilitem em conjuntura social criar sinergias e autonomia na construção do processo de escolarização social capaz de responder as necessidades sociais, sendo à escola o berço da democracia nacional.

Ainda na visão de Libâneo (2013), a escolarização que se pretende hoje é aquela que proporcione a todos os alunos a pé de igualdade “condições” capaz de desenvolver as suas habilidades “intelectuais” com vista prepará-lo e equipá-lo para cumprir “as tarefas sociais e profissionais”. Ou seja, a escolarização democrática é aquela que reúne e distribui equitativamente seus bens e serviços sociais sem qualquer discriminação político e social.

A escolaridade deve responder a luta de democratização da sociedade. E tem o seu aparato na escola. Ela deve ser imune às políticas com fins pessoais. Por conseguinte, deve-se despir da roupagem que caracteriza as escolas hoje, deixar de transmitir a imagem de uma gestão centralizada onde a comunidade educativa não faça parte. Mas revesti-la de uma nova roupagem, encará-la como um centro democrático capaz de unir e unificar todos na diferença.

As escolarizações são indissociáveis às condições políticas, económicas, sociais, culturais, étnicas, genéticas e os outros factores exógenos e endógenos. É demagogo considerar democratização do ensino como qualquer reforma educativa a partir da concepção e implementação que não leve em consideração essas condições. É democrático o ensino que prima sempre pelo princípio da equidade igualitária baseada no diálogo e no bem comum.

Após a abordagem da relação escolarização e democratização das sociedades é um imperativo à luz da legislação em vigor abordar a democratização do ensino em Angola.

## 2.2 A DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO EM ANGOLA

A República de Angola é um Estado democrático e de direito, por isto, todo cidadão angolano ou estrangeiro que se encontre dentro do território nacional sente-se livre. A democracia em Angola é transversal a todos os sectores sociais. A separação de poderes, garantias de direitos e deveres fundamentais consagrados por Lei (Constituição da República de Angola com destaque para o Artigo 2.º). A educação é um direito do

cidadão adquirido por Lei, constituindo-se uma das tarefas fundamentais do Estado angolano.

Promover políticas que assegurem o acesso universal ao ensino obrigatório gratuito, nos termos definidos por lei; promover a igualdade de direitos e de oportunidades entre os angolanos, promover “sem preconceitos de origem, raça, filiação partidária, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (Constituição da Republica de Angola, Artigo 21º, alíneas g e h).

No contexto de Angola, o Sistema de educação é de nível nacional ou central, mas cabe a nível local contextualizar em função da existência de limitações de condições socioeconómicas em algumas localidades. Logo, nesta situação não se pode assumir que há equidade na distribuição dos meios e recursos no sector da educação. Evidência em Angola é o facto de algumas localidades, com destaque para o interior das províncias, ou nas periferias, ainda debaterem-se com a falta de salas de aulas.

Na Lei de Bases, no seu artigo 6º, o legislador atribui um carácter democrático à educação angolana ao afirmar que a educação ocorresse *qualquer distinção, todos os cidadãos angolanos têm iguais direitos no acesso e na frequência aos diversos níveis de ensino e de participação na resolução dos seus problemas* (Lei nº 13/01, de 31 de Dezembro).

A democratização do ensino em Angola teve início em 1975, quando o Estado angolano assume de forma monopolizada a responsabilidade do ensino a nível nacional, com a publicação da Lei nº 4/75, de 9 de Dezembro. Cabia a este assumir sem transferência e delegação a outrem.

A ausência de cobrança de propina simbólica, o fim das subvenções e a fiscalização das instituições de ensino tuteladas pelas instituições religiosas, conduziram ao fim das distinções e privilégios, favorecendo a inclusão de todos os cidadãos no acesso ao ensino.

Fazia presente nas escolas públicas, ou seja, o ensino gratuito para todos os angolanos, sem cobrança, sem distinções nem privilégios de classes e raças entre cidadãos angolanos. Assim o Estado passou a assumir as suas responsabilidades, no cumprimento de políticas, que assegurassem o acesso ao ensino para todos com as mesmas oportunidades.

A educação nacional surge como uma ferramenta útil para lutar contra a exploração do homem pelo próprio homem. É de referir que a luta pela educação que defende os ideais do governo nacional encontra-se respaldada na conjuntura de sinergias dos ministérios públicos (Lei nº 4/75, de 9 de Dezembro).

A garantia da democratização do ensino em Angola pressupõe acesso livre sem entraves, a todo cidadão em idade escolar, independentemente da sua capacidade física e intelectual, isento de quaisquer formas de discriminação, e, cabe a todos angolanos participar na resolução dos problemas educativo em geral e todos os problemas sociais de forma particular.

Uma retrospectiva ao sistema de ensino angolano, permite observar grandes avanços no sector educativo. Elevou-se o número de salas, como resultado da expansão da rede escolar, resultado da estratégia de construção e reabilitação de novas escolas, maior número de alunos matriculados em todos os sistemas de ensino, maior número de professores enquadrados no sistema, maior distribuição de materiais didácticos, elevou-se o valor de salário do corpo docente e de outros funcionários deste sector, entre outras melhorias (Cabral, 2014).

Todavia, nota-se que o acesso aos diversos níveis de ensino ainda é deficitário. Algumas localidades estão bem mais servidas do que outras. A título de exemplo, o largo das escolas, a centralidade do Kilamba, etc. Nesta centralidade nota-se várias escolas fechadas e os alunos que lá estudam percorrem vários quilómetros, gastam muitos recursos financeiros com transporte alternativo, pela escassez de transporte público e em consequência observa-se pouco rendimento escolar, em função do desgaste físico que causa o trânsito. Isto limita o acesso ou provoca a desistência.

Outro aspecto presente no artigo 6.º da Lei de Bases do Sistema de Educação, Lei nº 17/16, de 07 de Outubro, não menos importante é o direito de *participação na resolução dos problemas* ou seja, do cidadão participar da resolução dos problemas dos diferentes níveis de ensino, respaldados pelo Artigo 3.º, alínea e) do Decreto Presidencial nº 109/11, de 26 de Maio, relativo ao Princípio de Participação Democrática.

A participação na resolução dos problemas sociais em geral e em particular é salutar. Isto porque o cidadão sentirá como parte da sociedade e verá os problemas como seus, evitando ter uma perspectiva de observador.

Considerando que para além dos factores ou aspectos que pressupõem influenciar o processo de democratização do ensino através do acesso são de todos observados de forma genérica, existe um, que pode ser considerado, dos grandes desafios – A Integração e Inclusão das crianças com necessidades educativas especiais no sistema educativo. Por este facto decidiu-se abordar sobre o mesmo aspecto.

### 2.3 O DESAFIO DA INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO DAS CRIANÇAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS

Se a democratização do ensino envolve a todos, pode-se aqui afirmar que sempre foi, é no presente e será no futuro a integração e inclusão de crianças com necessidades educativas especiais NEE, uma marca nesta direcção.

A democratização do ensino em Angola acarreta uma suposição de livre acesso e uma formação integral do homem novo de qualidade. Todos os angolanos são iguais perante a lei, isto quer dizer que todo cidadão angolano deve gozar de direitos e deveres consagrados legalmente.

Achou-se pertinente refletir sobre a educação especial em Angola. Isto em função do tema que procura de forma geral entender a democratização do ensino. Uma vez que a educação especial é uma modalidade transversal do sistema de ensino angolano. A educação nacional não faz sentir na sua plenitude a inclusão e integração de todos os cidadãos “ normais” nota-se que ainda existe muitas crianças normais fora do sistema de ensino. Uma vez que a há grandes avanços nesse sector.

Diante desta realidade questiona-se como é feita a inclusão e integração de crianças com NEE uma vez que necessitam de material didático-pedagógico e acompanhamento específico para favorecer o processo de ensino-aprendizagem delas.

Após aprovação da Lei nº 17/16, de 7 de Outubro, conhecida como Lei de Bases do Sistema de Educação, ela consagrou a educação especial como uma modalidade de ensino, realçou a inclusão de crianças portadoras de necessidades educativas especiais no sistema de aulas normais.

Quanto à inclusão das crianças com necessidades educativas especiais, são vistos sinais no contexto angolano como não sendo inclusiva. Embora a lei afirme a inclusão de crianças com necessidades educativas especiais, pode-se afirmar que ainda é um grande desafio observar o exposto na Lei nº 17/16, de 7 de Outubro no seu Artigo 43º sobre a educação especial.

Uma modalidade de ensino transversal, quer para o subsistema do ensino Geral, como para o subsistema da Educação de adultos, destinada aos indivíduos com necessidades educativas especiais, nomeadamente deficientes motores, sensoriais, mentais, com transtornos de conduta e trata da prevenção da recuperação e da integração sócio-educativa e sócio-

económica dos mesmos e dos alunos superdotados (Artigo 43.º da Lei nº 17/16, de 7 de Outubro).

A legislação ao conceituar a educação especial como modalidade transversal denota a inclusão de crianças com necessidades especiais no sistema de ensino, independentemente do diagnóstico médico feito, seja deficiência motora, sensorial ou altas habilidades, bem como condição social. A inclusão deve ser um facto em todas as escolas.

A formação inicial de professores para atender as reais necessidades educativas nacionais, em particular o ensino especial, carece de um olhar mais crítico porque já leva muito tempo que se perpetua essa situação.

Ainda nesta perspectiva, os dados dos planos de estudo revelam uma ausência de disciplina específica que conferisse competências didactico-pedagógicas aos professores na formação inicial, para a identificação e atendimento de alunos com deficiências não físicas, situação agravada pelo facto de acções de formação contínua sobre a matéria ser abrangente a todos os professores (Cabral, 2014, p. 194).

Diante do exposto, há necessidade de fazer adaptações curriculares, criar condições especiais para avaliação, bem como encaminhamento destas crianças em escolas normais. Estas acções tornam a inclusão social destas crianças possível de modo que se sintam aceites socialmente, no sentido de perspetivar uma escola inclusiva democraticamente.

Todavia é necessário rever os currículos das escolas “normais”. Isto é, criar *modificações organizativas, nos objectivos e conteúdos, nas metodologias e na organização didáctica, na organização do tempo e na filosofia e estratégias de avaliação, permitindo o atendimento (...) de todos os alunos, em relação a construção do conhecimento* (Artigo 11.º do Decreto Presidencial nº 20/11, de 18 de Janeiro).

Não se pode falar de uma inclusão uniformizada, se existir diferenciação na concepção curricular, na selecção de conteúdos e metodologias, na distribuição de tempo e tarefas, nas escolas “normais” diferenciadas em relação a crianças com necessidade especiais e crianças normais. Apesar dos esforços, as escolas nacionais carecem ainda de uma preparação a partir das barreiras arquitectónicas e factores de carácter pedagógicos para que haja uma inclusão eficiente e eficaz, ou seja, para que se torne um sucesso a inclusão das crianças com necessidades educativas especiais.



Quanto a construção de instrumento e técnica de avaliação de alunos com necessidades educativas especiais, este deve ser de acordo com a sua patologia e desenvolvimento intelectual, apesar de sua inclusão em escolas “normais”. Isto é, o agente educativo deve respeitar o ritmo de aprendizagem do educando, mas obedecendo os instrumentos construídos para o sistema de educação.

Uma observação feita ao Decreto nº 3/08, de 4 Março, no artigo 27.º, com o epígrafa “Regime de prestação de serviço”, nota-se uma certa exclusão as crianças com necessidades educativas especiais, no que se refere à inclusão dessas crianças em escolas normais.

As políticas educativas para a modalidade de ensino especial visam a inclusão dessas crianças em escolas normais para uma integração social. Todavia, havendo uma desigualdade no tempo lectivo semanal e na carga horária entre a educação normal e a educação especial, conforme o Artigo 3º do Decreto Presidencial nº 20/11, de 18 de Janeiro, pode-se entender que ainda assim possui um tratamento diferenciado. Considera-se um factor que impede a inclusão escolar e social progressiva. Isto se relaciona ao facto de que quando a criança notar que ela fica mais ou menos tempo na sala de aula, tem um atendimento diferenciado e referenciado, ou seja, tem um tratamento diferente das outras crianças não portadoras de deficiências, sente-se excluída, desprezada e rejeitada no ambiente escolar e social. A criança pode sentir-se menor, coitadinha em relação as outras.

É necessário que não haja tratamento diferenciado de forma discriminada. Tanto no tempo lectivo como na carga horária. Partindo sempre do diálogo com essas crianças explicando que todas são iguais mas, cada um tem particularidades que o diferem do outro.

A educação especial é uma modalidade transversal ao sistema de ensino. Ela está presente em todos os subsistemas de ensino nacional. As crianças com necessidades educativas especiais inseridas nas escolas normais não devem ser encaradas como especiais no sentido de receberem tratamentos ou cuidados diferenciados de outras crianças. Não se quer aqui afirmar que as crianças com necessidades educativas especiais têm o mesmo potencial ou as mesmas condições anatómicas, fisiológicas, psicológicas, neurológicas, etc.

A sociedade em comum deve ser informada e formada exhaustivamente para a construção deste processo, evitando constrangimento pessoal e social. A inclusão escolar possuiu vários conceitos, sendo um deles o de Karagianniset et al:

É a prática da inclusão de todos, independentemente do seu talento, deficiência, origem socioeconómica ou origem cultural em escolas ou em salas de aula provedoras, onde todas as necessidades dos alunos são satisfeitas (Karagianniset etal, apud Silva, 2010, p. 96).

A inclusão social de crianças com necessidades educativas não deve ser uma demonstração clara que ela é diferente de outras crianças, mas encará-la como uma oportunidade de demonstrar que, apesar das limitações é possível viver na diferença com harmonia, paz e amor fraternal. Isto surge quando não se busca salas isoladas com recursos para atendimento especial, diferença no tempo e na forma de atendimento e segregação no convívio e na comunicação, mas a existência de condições para que a aprendizagem possa acontecer em conjunto com as outras crianças.

### 3. METODOLOGIA

A investigação foi realizada na província de Luanda na escola do município da Ingonbota, mediante aplicação da entrevista semiestruturada, observação e o questionário, a fim de responder um fenómeno, ou atingir os objectivos.

Sendo uma pesquisa qualitativa, quanto à objectividade da pesquisa é exploratória. Pesquisa exploratória é aquela que tem como finalidade de familiarizar-se com o assunto ainda pouco conhecido, pouco explorado. Segundo (Gil, 2002), com vista a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses; Também fez-se o uso da pesquisa bibliográfica, esta pesquisa é desenvolvida em base de material já publicado constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho dessa natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas; A investigação foi descritiva, com recurso a revisão bibliográfica culminando com uma pesquisa de campo, ou seja, estudo de caso, para melhor sustentar o trabalho, tendo em conta que existe pouca bibliografia sobre o assunto no país, e também para se determinar o modo da sua aplicação.

Foram entrevistados 32 professores sendo 25% do género masculino e 75% do género feminino incluindo os membros da direcção, também foram entrevistados 34 alunos entre os que frequentam a 1ª e 6ª classes, foram considerando alguns factores: Idade, classe, nível de conhecimento. Foram 14 alunos para 1ª classe, cerca de 41,2% e 20 para 6ª classe, cerca de 58,8%, totalizando 34 alunos. Foram entrevistados 24 encarregados de educação.

#### 4. A PRAXIS DA DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO

##### 4.1 INDICADORES DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO NO CONTEXTO ANGOLANO

Apropriando-se do conceito de Leif (1976, p.109) entende democratização de ensino como um plano de abertura das escolas públicas a partir de nível de base, isto é, do pré-escolar ao ensino superior, sem segregação de classes sociais, etnias, cor da pele e outros factores endógenos e exógenos, com carácter obrigatório a todo indivíduo com capacidade para atingir o mais alto nível de escolaridade.

Todavia, foi importante salientar alguns indicadores da democratização do ensino:

A boa qualidade de ensino, a distribuição de material didáctico a todas as crianças sem distinção, o uso da bata, a boa localização da escola, e que a mesma deve estar próximo de casa.

Outro indicador é a merenda escolar, afirmando que a escola não possui e é necessária porque existe aqueles pais que não têm possibilidades e que de certa forma acabam prejudicando a aprendizagem. Já Merícia inclui a construção de mais escolas. Porque verifica-se que existe muita criança fora do sistema de ensino.

A formação de professores, as oportunidades, e a credibilidade e valorização do professor também constitui indicador da democratização do ensino.

De um modo geral, aponta-se como indicadores da democratização do ensino, a boa qualidade de ensino, bem como a distribuição de material didáctico, a distribuição de merenda escolar a nível nacional com relevância no ensino primário, a expansão da rede escolar, o uso de batas, autonomia do educando dentro e fora da sala de aulas, as mesmas oportunidades para todos e a credibilidade aos mesmos.

Um olhar na Constituição e outros textos apresentados, quer de normas jurídicas como de especialistas em educação, apontam para uma categorização de indicadores que sinalizam a democratização do ensino como sendo, *Promover políticas que assegurem o acesso universal ao ensino obrigatório gratuito, nos termos definidos por lei; promover a igualdade de direitos e de oportunidades entre os angolanos, promover sem preconceitos de origem, raça, filiação partidária, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação* (Constituição da Republica de Angola, Artigo 21º alíneas g e h).

Tendo em atenção os objectivos do estudo e as hipóteses explicativas, entende-se a democratização de ensino é realmente o favorecimento, para que todos possam ter acesso ao sistema educativo. Afastar todas as possíveis barreiras e obstáculos. Pensando neste sentido, todas as acções que mitigam ou reduzem os obstáculos podem sim ser considerados como indicadores e estes tendem a variar em função do contexto.

Provavelmente, para uma criança que reside na Centralidade do Kilamba e estuda a 1ª classe no mesmo local, não será a falta de transporte um obstáculo. Todavia, se ela residir no Camama e tiver de estudar na Centralidade do Kilamba, a falta de transporte poderá ser um obstáculo. Neste caso fala-se do indicador – Escola Próximo das comunidades.

## **5. CONCLUSÕES**

Os agentes educativos entendem a democratização do ensino como sendo a obrigação, o dever do Estado em atribuir os mesmos direitos a todo cidadão sem distinção de classe social, raça, religião ou outro factor;

Democratização do ensino é reduzir significativamente a influência dos órgãos centrais e atribuir maior autonomia aos órgãos locais, e criar uma interacção entre o Estado e a comunidade em todas as vertentes sociais;

Democratização do ensino é construir uma educação de todos para todos, onde as instituições escolares colaborem com os pais e encarregados de educação permitindo a obtenção de conhecimento dentro e fora do ambiente escolar;

Para os Professores e encarregados de educação, existem alguns factores que influenciam a democratização do ensino, aqui considerados indicadores;

Apesar dos constrangimentos relativos aos aspectos considerados como indicadores de Democratização do ensino, o processo de democratização de ensino ocorre na escola estudada;

No que se relaciona com o princípio da participação dos agentes da escola para a solução dos problemas do processo educativo, considerando o que estabelece o Artigo 6º da Lei nº 17/16, de 07 de Outubro, a democratização do ensino pode ser considerada na escola uma realidade positiva, sendo necessário uma maior participação dos encarregados de Educação.

## **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

Cabral, J. F. A. (coord.) (2014). **Relatório: avaliação global da reforma educativa**. Luanda: Editora Moderna.

Constituição da República (2010). Luanda

Decreto n.º 3/08, de 4 de Março Diário da República. n.º 40 – I série. Assembleia Nacional.

Decreto Presidencial n.º 20/11, de 18 de Janeiro. Diário da República. n.º 11 – I Série. Assembleia Nacional.

Decreto Presidencial n.º 109/11, de 26 de Maio. Diário da República. n.º 98 – I Série. Assembleia Nacional.

INIDE. (2009). **Informação sobre a Implementação do Novo Sistema de Educação-Reforma Educativa do Ensino Primário e Secundário**. Luanda: INIDE.

Gil, A. C. (2002). **Como elaborar projetos de pesquisa** (4º ed.). São Paulo: Atlas.

Lei n.º 4/75, de 9 de dezembro - Lei que Nacionaliza o ensino.

Lei n.º 17/16, de 7 de Outubro. Diário da República n.º 170. I Serie. Assembleia Nacional. Luanda.

Leif, J. (1976). **Vocabulário técnico e crítico da pedagogia e das ciências da educação**. Lisboa: EDIRORIAL NOTÍCIAS.

Libâneo, J. C. (2013). **DIDÁTICA** (2ª ed.). São Paulo: CORTEZ EDITORA.

Pilette, C. (2010). **Didáctica geral**. São Paulo: Ática.

Silva, A. M. (2010). **Educação especial e inclusão escolar**. (1ª ed.) São Paulo: IBPEX.